



Govorno do Estado de Goiás
Universidade Estadual de Goiás
Processo Seletivo Simplificado - Docente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DA UNIDADE
UNIVERSITÁRIA DE GOIÂNIA/ESEFFEGO
EDITAL Nº 09/2013**

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA
DIDÁTICA E DA PROVA DE TÍTULO**

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da **Unidade Universitária de GOIÂNIA/ESEFFEGO** publica abaixo a decisão sobre o recurso interposto pelo candidato de inscrição n. 04 sobre o resultado da prova didática e da prova de título referente ao **Edital de n. 09/2013** para Contratação Temporária de Professor.

Com relação a prova didática foi realizado a conferencia das notas atribuídas aos critérios de avaliação referentes ao Anexo 4 de todos os componentes da banca e a média aritmética divulgada no resultado preliminar encontra-se correta.

A respeito da revisão da prova de títulos, solicitada pelo candidato do número de Inscrição 04, a banca examinadora refez a contagem de pontos a partir do Anexo 5 do referido edital e a nota divulgada no resultado preliminar também encontra-se correta, visto que foi atribuída pontuação a todos os documentos apresentados para a referida seleção. Destacamos apenas, que algumas certificações apresentadas não foram consideradas devido aos seguintes aspectos: há certificados de comprovação para atividade de ensino anteriores a 5 anos e/ou com ausência de carga horária, como prevê o item 1.1 relacionado a Disciplina ministrada no magistério superior; ainda com relação as atividades de ensino, há um certificado sem a devida comprovação da prática docente realizada no segundo semestre de 2010, como também não possui carga horária especificada; com relação ao item III. 2, atividades de extensão, há dois certificados apresentados em duplicidade, sendo considerado pela banca apenas uma cópia de cada, assim como exige o edital n. 09/2013; há um documento em que o candidato almeja comprovar o pertencimento a um conselho editorial do periódico Revista Terceiro Incluído: Transdisciplinaridade e Educação Ambiental, no entanto a pontuação relacionada a este documento não foi considerada, pois de acordo com o item II. 2 – 4, relacionada a produção técnica e tecnológica, exige-se que a comprovação seja realizada por volume, portanto, sendo necessário que a documentação apresentada fosse referente a cada período publicado em que o candidato pertencesse ao conselho editorial, podendo ser atribuído até 10 pontos para cada revista publicada; com relação ao item IV. 1 – 5, referente a participação em eventos científicos, um dos certificados apresentados possui data anterior a 5 anos.

Sendo assim, a banca examinadora do concurso, referente ao edital n. 09/2013, indefere a interposição de recurso do candidato n. 04 e mantém as notas da prova de didática e da prova de título divulgadas no resultado preliminar.

Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO, em 21 de novembro de 2013.

ALINE CRISTIANE MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente da CEPSS – UnU de Goiânia